



AGIL SERVIÇOS

ANEXO II A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia
administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO:
RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, DECLARA,
sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas.

Itajaí, 25/01/2024.

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



ANEXO I FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: AGIL EIRELI

CNPJ: 26.427.482/0001-54

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

E-MAIL: comercial1@gruposs.net

TELEFONE: (47) 99772-8115

IE: ISENTA

Nome completo do Contato: Camila Araceli Paiano

Nome Completo: Camila Araceli Paiano

Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora

Nº. Cédula de Identidade: RG 5278333 SSP/SC

Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) 067.490.799-03

Rua Uruguai, 122, Centro, Itajaí/SC

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0416 OPER: 003 (PJ) Nº. da Conta: C/C 00006257-6

Validade, prazo de execução, e demais exigências de proposta, conforme edital.

Desconto PAT vale alimentação

DECRETO No 5, DE 14 DE JANEIRO DE 1991.

Art. 2º § 1º A participação do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto da refeição

Portaria SIT/DSST Nº 3 DE 01/03/2002

Art. 4º A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido

PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 143. É vedado à pessoa jurídica beneficiária:

III - operacionalizar o PAT com participação do trabalhador superior a vinte por cento do custo direto da refeição;

4. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário.

5. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiçá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN nº 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

CARGA HORARIA	VALOR MENSAL REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA CADA FUNCIONÁRIO	VALOR MENSAL REFERENTE AOS SERVIÇOS PARA CADA FUNCIONÁRIO	TOTAL VALOR MENSAL PARA CADA FUNCIONÁRIO
44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.584,40	R\$ 1.161,10	R\$ 3.745,50
VALOR GLOBAL(ANUAL – PARA 2 FUNCIONÁRIOS):			R\$ 89.892,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.502,50
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade	20%	323,49
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Produtividade		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.825,99

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	152,10
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	202,87
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		19,44%	354,97

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,00%	436,19
B	Salário Educação - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82	2,50%	54,52
C	SAT - Riscos Ambientais de Trabalho	1,00%	21,81
D	SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90	1,50%	32,71
E	SENAC/SENAI Decreto Nº2.318/86	1,00%	21,81
F	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*)	0,60%	13,09
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*)	0,20%	4,36
H	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF	8,00%	174,48
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		34,80%	758,97

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	5,00

B	Auxílio refeição/alimentação		383,62
C	Benefício Social		19,42
D	Seguro de vida		0,01
E	Prêmio mensal		-
F	Outros		-
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			408,05
SUBMÓDULO 2.4 -Intervalo Intra jornada do Titular			
A	Intervalo Intra jornada		-
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.4			-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Encargos e benefícios anuais, mensis e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	354,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	34,80%	758,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	408,05
2.4	Intervalo Intra jornada Titular	0,00%	-
VALOR TOTAL DO MÓDULO 2		54,24%	1.521,99

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0,001500%	0,03
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0,000900%	0,02
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0,001500%	0,03
D	Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	0,000900%	0,02

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,000900%	0,02
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0,001500%	0,03
TOTAL DO MÓDULO 3		0,01%	0,13

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias Art 7º, XVII, CF/88	0,001500%	0,03
B	Ausências Legais	0,000900%	0,02
C	Licença paternidade Art 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º da CLT	0,001500%	0,03
D	Ausência por Acidente de trabalho Art. 19 a 23 da Lei Nº 88.213/91	0,000900%	0,02
E	Afastamento Maternidade	0,000900%	0,02
F	Outros	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,01%	0,10

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (1/12 avos do item H - Módulo 1)	0,00	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,01%	0,10
4.2	Intrajornada	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 4		0,01%	0,10

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)

A	Uniformes e Equipamentos	0,01
B	materiais	-
C	Equipamento do Posto	-
D	Outros	
E		-
F		-
G		-
H		-
I		-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		0,01

TOTAL DE ENCARGOS			54,25%
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos	%	Valor (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	1,00000%	33,48
B	LUCRO	4,49980%	152,17
C	TRIBUTOS		
	PIS	0,65%	24,35
	COFINS	3,00%	112,36
	ISS	2,00%	74,91
VALOR DO MÓDULO 6		11,87%	R\$ 397,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.825,99
B	Módulo 2 - Encargos. Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.521,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,13
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,01
Subtotal (A + B + C + D+E)		R\$ 3.348,23
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	397,27

6. O contrato prevê coordenação e supervisão da licitante para gestão da mão de obra, bem como, que as diretrizes de trabalho e comando para realização dos serviços seja feito pela Contratada não havendo subordinação direta a empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos/operacionais à Contratante, não obstante, conforme entendimento legal há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, a saber, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX: 01045014020174025101 RJ 0104501-40.2017.4.02.5101, TRF-4 - APL: 50060379820184047009 PR 5006037- 98.2018.4.04.7009 e mais recente julgado TRF-4 - AG: 50043959720204040000 5004395- 97.2020.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 16/06/2020, TERCEIRA TURMA. Reiterando empregados subordinados à licitante, à disposição única e exclusivamente da licitante, respeitando ordens da licitante, contratos de trabalho da licitante, sindicatos da licitante, salários e regras e ordens da licitante, não restando em hipótese alguma subordinação ou disposição direta à Contratante.

7. Conforme explanado no item 6 de acordo com os julgados recentes, há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, logo, não há vedações para execução do contrato previstas da Lei 123/2006, em nenhum dos artigos, e principalmente ao artigo 17, XII.

7.1 Os empregados da licitante JAMAIS ficarão à disposição da Contratante. Ficarão única e exclusivamente à disposição da Contratada.

8. A licitante poderá aplicar Lei 123/2006 na execução contratual, ou seja, regime simples nacional, logo, não terá retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS (Instrução Normativa nº 459 10/2004, artigo 1º e 3º inciso II e Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º), bem como, não terá retenção INSS por empresa não trabalhar com cessão ou locação de mão de obra, empresa é impedida / vedada de trabalhar com cessão ou locação de mão de obra.

9. licitante não tem código 17.05 para emissão de notas fiscais, licitante não emite nota fiscal de cessão de mão de obra, muito menos locação de mão de obra temporária, apenas emite nota de prestação de serviços em geral. Licitante não tem cnae (atividade) de cessão

ou locação de mão de obra. Licitante não tem cnae nem atividade para reter INSS na nota fiscal. Licitante não tem conhecimento / qualificação técnica para cessão/locação de mão de obra, licitante emitirá notas com código 17.01, ou seja, prestação de serviços em geral.

10. ISS será responsabilidade da licitante, não havendo retenção, bem como, licitante optando pelo simples nacional, corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a licitante está sujeita no mês anterior ao da prestação, com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21., da Lei 123/2006

11. Ao adjudicar e homologar o objeto do contrato, o órgão público está ciente dos itens 6, 7, 8, 9, 10 supra e demais que constam nessa proposta.

12. Contratante apenas cede espaço para licitante prestar serviços, sendo vedada querer gerenciar empregados da licitante, pois LICITANTE NÃO CEDE E NÃO LOCA MÃO DE OBRA, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, a saber:

‘Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados (...)

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação (...)”

16. e-mail para correspondências e notificações que se fizerem necessárias é comercial1@gruposs.net, devendo ser declarado como RECEBIDO/NOTIFICADO apenas com resposta de recebimento e notificação, pois pode haver erros / instabilidade nos servidores e consequentemente empresa não receber e-mail, Logo após mandar e-mail, contratante se compromete a ligar para 47 3268-0355 e pedir confirmação de recebimento de e-mail, caso ligue e empresa não responda e-mail, é porque empresa não recebeu.

17. licitante está impedida de encaminhar documentos que tenham informações de outros contratos públicos e privados, tais como, DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb, etc, devido a Lei LGPD assinada em outros contratos públicos e privados, sendo comprovado a regularidade através de certidões negativas, devido a impossibilidade de dividir os arquivos DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb por contrato.

LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência)

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)"

18. O termo de contrato vinculará a esta proposta comercial, inclusive referente a retenções e regimes de tributação.



AGIL EIRELI 26.427.482/0001-54

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

Itajaí, 25/01/2024.

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-0